



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Logística e Apoio Operacional
Gerência de Compras

Termo de Referência - SEAGRI/SUAG/DILOG/GECOMP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a elaboração dos projetos executivos de instalações elétricas prediais das edificações próprias da SEAGRI/DF listadas no item 3.1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O patrimônio edificado da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI/DF) data em sua maioria das décadas de 70 e 80 do século passado. Ao longo dos anos, a evolução tecnológica criou a necessidade por novos aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, aumentando a demanda elétrica nas edificações.

2.2. Por outro lado, o processo de envelhecimento pelas quais as edificações têm passado, devido à falta de uma manutenção mais rigorosa, ocasionou a degradação dos sistemas elétricos das mesmas. Assim, temos uma série de pontos de luz sem luminárias, tomadas elétricas inoperantes, dentre outros problemas que justificam a necessidade de se realizar uma reforma nas instalações elétricas nos prédios e próprios da SEAGRI/DF, trazendo assim mais conforto, segurança e dignidade aos servidores e demais ocupantes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a contratação de pessoa jurídica para a **elaboração dos projetos executivos de instalações elétricas** prediais das edificações próprias da SEAGRI/DF, abaixo relacionadas:

- Projeto elétrico da Sede da SEAGRI - 2.600,00 m²;
- Projeto elétrico do Prédio da DISAF/SDA - 470,00 m²;
- Projeto elétrico do Prédio da DIPOVA/SDA - 668,40 m²;
- Projeto elétrico do Prédio da Apreensão de Animais - 143,30 m²;
- Projeto elétrico do Prédio do Almoxarifado e Arquivo - 420,00 m²;

3.2. A empresa contratada também deve **elaborar lista de materiais com as especificações, quantidades e preços dos insumos** necessários à futura execução dos serviços que se façam necessários.

3.3. São etapas do trabalho:

3.3.1. **Levantamento de cargas e redes elétricas** a serem utilizadas e o projeto de padrão de entrada, devendo a CONTRATADA para tanto:

- 3.3.1.1. Vistoriar antecipadamente as edificações listadas no item 3.1 de modo a subsidiar a elaboração dos projetos;
- 3.3.1.2. Entregar projeto de padrão de entrada em conformidade com as normas da concessionária local de energia elétrica;
- 3.3.1.3. Entregar projeto de padrão de entrada composto de prancha(s) com o detalhamento das instalações e memorial descritivo;

3.3.2. Projeto de instalações elétricas:

- 3.3.2.1. **Conjunto de elementos gráficos contendo locação, dimensões e detalhamento dos dispositivos de alimentação de energia para iluminação e força**, devendo ser proposto sistema de iluminação, inclusive do entorno imediato, dimensionado com base em cálculos de acordo com as normas técnicas vigentes; deverá conter plantas, cortes, detalhes, quadros resumos dos materiais indicados, diagrama unifilar e quadro geral de cargas;
- 3.3.2.2. Os projetos entregues deverão observar as determinações das normas pertinentes ao assunto, sobretudo a NBR 5410:2004, a NBR 14039:2003 e a NR-10.

3.3.3. **Planilha orçamentária** com levantamento de serviços e respectivos custos para a execução dos mesmos, contendo:

- 3.3.3.1. **Memória de cálculo** de todos os levantamentos utilizados para a obtenção dos quantitativos dos serviços, organizada em tabelas. Deverá constar a referência do projeto ou memorial de onde foi retirada a informação. A memória de cálculo deverá permitir a leitura inequívoca da sequência de cálculos utilizados para a obtenção dos quantitativos correspondentes, organizada de acordo com a sequência do orçamento sintético global;
- 3.3.3.2. **Orçamento sintético global** contendo a descrição, o quantitativo e o preço de todos os serviços necessários para a execução da obra, conforme especificações do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal, com referências à memória de cálculo elaborada, bem como sua subordinação hierárquica em itens e subitens;
- 3.3.3.3. **Composições de custos** apresentando a quantidade estimada do consumo necessário por unidade de serviço, com os insumos necessários, separados por: materiais, equipamentos, serviços e mão-de-obra, contendo o coeficiente de aplicação de materiais, coeficiente de produção de aplicação de mão-de-obra e coeficiente de equipamentos com seu custo horário, e ainda os preços unitários de todos os insumos, os de encargos sociais e benefício e despesas indiretas - BDI. Todas as composições de custos deverão ser apresentadas quando não constarem na Tabela de Preços de Serviços do SINAPI;

3.3.3.4. Quando eventuais serviços ou insumos não constarem das planilhas do SINAPI, serão aceitos itens de outras bases de dados obedecendo à seguinte ordem decrescente de preferência:

- I. Outras bases de dados públicas, inclusive de outras unidades da federação;
- II. Cotações de preços no mercado, em número mínimo de três, tomando-se como valor de referência a mediana dos preços obtidos.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O quantitativo do item foi estimado levando em consideração a metragem dos prédios que serão atendidos nesse contrato, sendo que a unidade de medida utilizada será o metro quadrado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do serviço demandado verificamos que este:

- *é passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;*
- *possui especificações usuais de mercado;*
- *possui disponibilidade no mercado; e*
- *visa a adequação das instalações elétricas dos próprios da SEAGRI*

5.3. Logo, pode ser classificado como sendo serviço comum de engenharia conforme o Art. 6º inciso XXI, letra a da Lei 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Dado que o (s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

6.3. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, I da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

7. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

VII - a regularidade perante a Fazenda do Distrito Federal.

8.2. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. **O disposto neste parágrafo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.**

8.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o pregoeiro deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Será admitida a participação de empresas individualmente, sendo vedada a participação de consórcios uma vez que o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

10.2. Em atendimento ao 25 da Lei nº 4.611/2011 o presente certame licitatório será exclusivo para entidades preferenciais (microempresas e empresas de pequeno porte).

10.3. A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para a apresentação da proposta de licitação:

10.3.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

10.3.2. Declaração de disponibilidade de profissional, engenheiro eletricista, particularmente para esta contratação, entre os responsáveis técnicos da empresa, que deverá ser detentor de pelo menos um do(s) atestado(s) exigido(s).

10.3.3. O profissional deverá ser o mesmo que assinará a(s) ART(s).

10.3.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

10.3.5. Comprovação de que o profissional indicado no item 10.3.2 realizou, a qualquer tempo, projetos de instalações elétricas de baixa tensão, por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que englobem todos os itens listados acima, em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA. A(s) CAT(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de Atestado de Capacidade Técnica e ART.

10.3.6. Comprovação da licitante ter realizado, a qualquer tempo, projetos de instalações elétricas de baixa tensão, por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que englobem todos os itens listados acima, em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CAU/CREA. A(s) CAT(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de Atestado de Capacidade Técnica e ART/RRT.

10.4. Não será permitida a subcontratação de quaisquer etapas dos serviços.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento que será adotado será o de **menor preço global**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.2. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0,

(<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), vedada sua remessa em papel.

- 11.3. São critérios de aceitação da proposta:
- Ser enviada, via sistema, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional;
 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - Incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados.
- 11.4. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência e aos critérios de aceitação da proposta, bem como aquelas que apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

12. DA VISTORIA

- 12.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar os locais relacionados no item 3.1 deste Termo de Referência, antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 12.2. A proponente que desejar vistoriar o(s) local(is) de execução dos serviços dessa contratação, deverá agendar horário, por meio de contato com a Gerência de Projetos de Engenharia da SEAGRI-DF, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, Parque Estação Biológica s/nº, Asa Norte, Brasília-DF, pelo telefone (61) 3051-6336.
- 12.3. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo de Vistoria realizada ou ainda declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de instalação do objeto da licitação;
- 12.4. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria, a ausência de apresentação da declaração supracitada não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto esta não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

13. DO VALOR ESTIMADO

- 13.1. O valor estimado para a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência é de R\$ 41.245,49 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Imóvel	Unidade	Área	Levantamento de cargas e redes elétricas		Projeto elétrico executivo		Planilha orçamentária		Total
				Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	
01	Edifício Sede da SEAGRI	M ²	2.600	R\$ 2,21	R\$ 5.746,00	R\$ 2,97	R\$ 7.722,00	R\$ 2,52	R\$ 6.552,00	R\$ 20.020,00
02	Prédio da DISAF/SDA		470	R\$ 2,21	R\$ 1.038,70	R\$ 2,97	R\$ 1.395,90	R\$ 2,52	R\$ 1.184,40	R\$ 3.619,00
03	Prédio da DIPOVA/SDA		668,4	R\$ 2,21	R\$ 1.477,16	R\$ 2,97	R\$ 1.985,14	R\$ 2,52	R\$ 1.684,36	R\$ 5.146,66
04	Prédio da GEAN		143,3	R\$ 2,21	R\$ 316,69	R\$ 2,97	R\$ 425,60	R\$ 2,52	R\$ 361,11	R\$ 1.103,40
05	Prédio do Almoxarifado e Arquivo		420	R\$ 2,21	R\$ 928,20	R\$ 2,97	R\$ 1.247,40	R\$ 2,52	R\$ 1.058,40	R\$ 3.234,00
Custo direto total				R\$ 9.506,76		R\$ 12.776,04		R\$ 10.840,27		R\$ 33.123,07
Taxa de BDI (24,52%)				R\$ 2.331,06		R\$ 3.132,68		R\$ 2.658,03		R\$ 8.121,90
Custo Global				R\$ 11.837,82		R\$ 15.908,72		R\$ 13.498,30		R\$ 41.245,49

- 13.2. A pesquisa de preços foi feita com base em preços oriundos de licitações e contratos da Administração Pública, tabela de referências de preços da Administração e metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes foi a Mediana, sendo considerados discrepantes os valores 50% abaixo ou acima da mediana, e assim excluídos do cálculo final.
- 13.3. O valor unitário estimado de cada item foi obtido pela comparação dos valores da média e mediana finais dos preços obtidos, tendo sido escolhido o menor valor dentre eles, conforme a Tabela estimativa de preços SEI nº 86379780.
- 13.4. O valor das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) corresponde a 24,52% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do Custo Direto Total, conforme Planilha de Detalhamento do BDI abaixo:

Item	Porcentagem
Taxa de despesas financeiras (DF)	0,59%
Taxa de administração central (AC)	3,00%
Taxa de lucro/remuneração (L)	6,16%
Taxa de garantia e seguros (GS)	0,80%
Taxa de riscos (R)	0,97%
Taxa de incidência de impostos	10,15%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
INSS	4,50%
Total	24,52%

- 13.4.1. A fórmula de cálculo do BDI é $\{[(1+(AC+R+S+GS))(1+DF)(1+L)]/(1-T)\}-1$.
- 13.4.2. Os percentuais obedecem aos limites estipulados no Acórdão TCU nº

13.4.3. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.

14. PRAZO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

14.1. O prazo total para realização do serviço é de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro abaixo:

Item	Imóvel	Custo direto Total	Prazo		
			30 dias	60 dias	90 dias
01	Edifício Sede	R\$ 20.020,00	70%	30%	-
			R\$ 17.126,20	R\$ 7.339,80	-
02	Prédio da DISAF	R\$ 3.619,00	-	30%	70%
			-	R\$ 1.326,81	R\$ 3.095,89
03	Prédio da DIPOVA	R\$ 5.146,66	-	70%	30%
			-	R\$ 4.402,75	R\$ 1.886,89
04	Gerência de Apreensão de Animais	R\$ 1.103,40	-	30%	70%
			-	R\$ 404,53	R\$ 943,92
05	Almoxarifado e Arquivo	R\$ 3.234,00	-	30%	70%
			-	R\$ 1.188,66	R\$ 2.766,54
BDI		R\$ 8.121,90	33%	33%	34%
			R\$ 2.680,22	R\$ 2.680,22	R\$ 2.761,44
Total do mês		R\$ 41.245,49	40,47%	35,60%	23,93%
			R\$ 16.692,04	R\$ 14.683,39	R\$ 9.870,04
Total acumulado		R\$ 41.245,49	40,47%	76,07%	100%
			R\$ 16.692,04	R\$ 31.375,44	R\$ 41.245,49

14.2. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade e desde que seja submetida, e tenha o comum acordo e respectiva aprovação da Contratante, através de uma justificativa por escrito, além de um novo cronograma físico-financeiro retratando o novo prazo.

14.3. O cronograma, parte integrante do Termo de Referência, estipula as etapas e consequentemente os prazos de entrega dos produtos. O Plano de Trabalho a ser entregue deverá conter um cronograma detalhado das atividades a serem realizadas de forma a permitir o cumprimento incondicional dos prazos estabelecidos para cada item.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Não serão recebidos serviços com especificações ou execução em desacordo com aquelas constantes neste Termo de Referência;

15.2. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021 os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

15.2.1. Provisoriamente: após a conclusão de cada etapa do serviço, será feita uma análise minuciosa dos trabalhos executados por técnicos da Contratante e da Contratada, ficando a Contratada obrigada a corrigir as incongruências apresentadas, caso existam, no menor prazo possível. Após, o feito, será elaborado e assinado pela Comissão de Recebimento um Termo de Recebimento Provisório, dentro da previsão legal de tempo para tal.

15.2.1.1. O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações, caso existam.

15.2.2. Definitivamente: finalizada a execução do contrato, o objeto será recebido definitivamente por comissão formada por 3 (três) servidores, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

15.4. A recusa ao recebimento dos serviços, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a refazê-los ou complementa-los, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme art. 45 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011;

15.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita entrega deste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Efetuar a entrega de serviço(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.2. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsável técnico designado pela Contratante;

16.3. Submeter o trabalho a ser desenvolvido à aprovação do executor do contrato;

16.4. Estar durante a consultoria em contato com o chefe da unidade e com a equipe técnica da SEAGRI/DF para troca de informações, documentos e orientações técnicas, definição de tarefas,

prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos à execução e agendar visitas técnicas;

16.5. Realizar o(s) serviço(s) objeto deste estudo dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos a respeito do desenvolvimento do projeto;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) serviço(s) entregue(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.;

16.7. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

16.8. Garantir que o(s) produto(s) entregue(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

16.9. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

16.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

16.11. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado;

16.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

16.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

16.14. Comunicar à SEAGRI-DF, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

16.15. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões;

17.4. Supervisionar e acompanhar o desempenho dos projetos e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o executor para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

17.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.6. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

17.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

17.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

17.9. Aplicar se necessário, as sanções.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do(s) serviço(s) contratado(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência do objeto e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

18.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação do(s) produto(s) entregue(s) pela vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que não esteja(m) em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

18.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos dos serviços contratados obedecerão o cronograma contido no item 14.1. , e cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação do termo circunstanciado de recebimento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

19.5. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

19.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

19.7. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEAGRI/DF.

19.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

19.9. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser contratado é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

20.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

21. ACIDENTES

21.1. Correrá por conta da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho durante a realização dos serviços contratados, bem como o uso indevido de patentes registradas.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:

- Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
- Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, ou em título da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária, conforme §1º, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a Contratada prestará garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

23.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e o total adimplemento das cláusulas avençadas.

23.4. Para a prestação da garantia contratual fica vedado à Contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Considera-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

25. DAS SANÇÕES

25.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

25.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021.

26. DO FORO

26.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

27.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

27.3. Caso sejam necessárias alterações de itens constantes deste Termo de referência, estas deverão ser precedidas do entendimento e aceitação das partes.

27.4. Na execução dos serviços, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda legislação distrital e federal pertinentes, independente de citação:

- a. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- c. Normas das concessionárias locais de serviços, CAESB, CEB, entre outros;
- d. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- e. Instruções e resoluções das entidades de classe, dentre elas o sistema CREA/CONFEA.
- f. Recomendações básicas dos órgãos de controle e regulação, dentre estes, ADASA, IBRAM, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Corregedoria Geral do Distrito Federal, etc.;
- g. Outras normas aplicáveis e cabíveis ao objeto deste Contrato e que se façam necessário.

27.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor ficará caracterizado o descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), ficando este sujeito às sanções administrativas prevista na Lei.

27.6. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pelas Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 10.024/2019 e Legislação correlata.

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

Elaborado por:
Vagner Luis Nunes Lins
Mat. 1661-7061

Revisado por:
Fabrícia Guedes de Freitas
Mat. 1.661.709-6

Gustavo Carvalho Paranhos
Gerente de Projetos de Engenharia

De acordo, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

HILTON JAZIEL ESTANISLÁO
Diretor de Logística e Apoio Operacional

Com base no art. 6º, inciso XII e art. 18º, inciso II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o inciso II, art. 14, e art. 51 do Decreto 10.024/2019 **Aprovo** o presente Termo de Referência.

LUCIANO DA SILVA MENDES
Subsecretário de Administração Geral

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF

Cotação Eletrônica nº xxx /2022 – UASG: 926523

Objeto: Contratação pessoa jurídica para a elaboração dos projetos executivos de instalações elétricas prediais das edificações próprias da SEAGRI/DF, conforme descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na Cotação Eletrônica nº xx/2022 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Item	Imóvel	Unidade	Área	Levantamento de cargas e redes elétricas		Projeto elétrico executivo		Planilha orçamentária		Total
				Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	
01	Edifício Sede da SEAGRI	M ²	2.600							
02	Prédio da DISAF/SDA		470							
03	Prédio da DIPOVA/SDA		668,4							
04	Prédio da GEAN		143,3							
05	Prédio do Almoxarifado e Arquivo		420							
Custo direto total										
Taxa de BDI (24,52%)										
Custo Global										

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
- Os serviços contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias**.
- A garantia mínima dos serviços é de:
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;
 - Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - CEP: _____;
 - Cidade: _____ Estado: _____;
 - Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARVALHO PARANHOS - Matr.0198575-2, Gerente de Projetos de Engenharia**, em 25/05/2022, às 13:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON JAZIEL ESTANISLAO - Matr.1661358-9, Diretor(a) de Logística e Apoio Operacional**, em 30/05/2022, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS - Matr.1661709-6, Técnico(a) de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária**, em 31/05/2022, às 09:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER LUÍS NUNES LINS - Matr.1661706-1, Gerente de Compras substituto(a)**, em 31/05/2022, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MENDES DA SILVA Matr.1698371-8, Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 31/05/2022, às 12:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **86379883** código CRC= **5004F58B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, Térreo, Sala 36 - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914 - DF

(61)3051-6344